



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 6 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.003093/2023-55

Barreiras-BA, 25 de março de 2023.

## Ata da 44ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e dois minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, com transmissão ao vivo, em caráter extraordinário, os membros do Conselho Universitário sob a presidência do Magnífico Reitor, **Professor Jacques Antonio de Miranda**, contando com a participação do Vice-Presidente do Consuni, o Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Leriane Silva Cardozo** (PROPLAN), **Clayton da Silva Barcelos** (PROGEP), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD), **Jaqueline Fritsch** (PROAD), **Daniéla Cristina Calado** (PROEC) e **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Rubio José Ferreira** (CEHU), **Valdeilson Souza Braga** (CCET), **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS), **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Taídes Tavares dos Santos** (CMLEM); dos Representantes dos Técnico-Administrativos em Educação: **Arlan Jorge de Jesus Rocha**, **Gustavo Brandão Silva** e **Jessika de Sousa Macedo**; do Representante dos Docentes de Centro: **Poty Rodrigues de Lucena** (CCET); dos Representantes dos Estudantes: **Gabriele de Lima Barreto**, **Inamara Caires de Souza**, **Walyson Ferreira de Oliveira Santos** e **Ronaldo César Santos Rocha**; e da Participante Convidada: **Fabiana Alves dos Santos** ? Representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Relato da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas: a) aprovação do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso de Licenciatura em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.012574/2022-71; b) aprovação da Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Química, modalidade Licenciatura, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.001052/2023-24; c) aprovação da Alteração do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG (RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), encaminhada pelo Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.001303/2023-71; d) aprovação do EDITAL Nº 07/2023 ? PROPGP/UFOB - Processo seletivo para realização do teste de Proficiência em Língua Inglesa - TOEFL ITP Remote, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.000564/2023-73; e) aprovação do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 05/2023 - Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos de graduação reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2023, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.001101/2023-29; 2) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que estabelece o cronograma com vistas à composição das listas tríplexes para escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, quadriênio 2023/2027, Processo 23520.001033/2023-06, Relator: Conselheiro Arlan Jorge de Jesus Rocha; 3) Apreciação do Parecer da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEEA referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso**

**de Licenciatura em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.012574/2022-71, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza ? Presidente da Câmara.** Havendo *quórum*, o **Magnífico Reitor, Presidente do Consuni, Professor Jacques Antonio de Miranda**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes em Barreiras, Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, e deu início à 44ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da UFOB. Agradeceu a presença de todos em convocação extraordinária para tratar de pautas urgentes e deu as boas-vindas à Convidada - Profª Fabiana Alves dos Santos, que está respondendo pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática. Passou a palavra ao Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas para apresentação do primeiro ponto de pauta. **1) Relato da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.** O conselheiro **Antonio Oliveira** cumprimentou a todos e informou que se tratavam de relatos das pautas apreciadas na 18ª Extraordinária da CEAA, de 28/02/23: a) aprovação do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso de Licenciatura em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.012574/2022-71; Registrou que o processo teve recomendações do relator e destaques apresentados pelos conselheiros durante a reunião, e todos foram acolhidos; b) aprovação da Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Química, modalidade Licenciatura, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.001052/2023-24; Registrou que o processo teve recomendações do relator e destaques apresentados pelos conselheiros durante a reunião, e todos foram acolhidos; c) aprovação da Alteração do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), encaminhada pelo Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.001303/2023-71; Informou que o relator acolheu a solicitação para alteração do parágrafo único do art. 64 para contemplar a possibilidade de aproveitamento de componentes curriculares pelos estudantes para o curso atual, e a inclusão do art. 65-C, para aproveitamento de componentes curriculares pelo estudante com matrícula especial, cursados com aprovação no mesmo programa; d) aprovação do EDITAL Nº 07/2023 ? PROPGP/UFOB - Processo seletivo para realização do teste de Proficiência em Língua Inglesa - TOEFL ITP Remote, encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP, Processo 23520.000564/2023-73; e) aprovação do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 05/2023 - Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos de graduação reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2023, encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.001101/2023-29; Esclareceu que foram dispostas vagas para as categorias: povos e comunidades identitárias tradicionais, comunidades remanescentes de quilombos, pessoas trans, pessoas em situação de restrição de liberdade ou egressos do sistema prisional, pessoas com deficiência e pessoas refugiadas. Concluídos os relatos, o **Presidente Jacques Miranda** agradeceu ao Conselheiro e consultou aos demais conselheiros sobre dúvidas e/ou contribuições. O conselheiro **Rafael Simões** parabenizou à Prograd e à Proae pelo edital contemplando vagas para as políticas de ações afirmativas, que reflete o compromisso que a UFOB tem com a sociedade. Dando continuidade à pauta, o **Presidente** passou a palavra ao relator para apresentação do segundo ponto de pauta. **2) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que estabelece o cronograma com vistas à composição das listas tríplexes para escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, quadriênio 2023/2027, Processo 23520.001033/2023-06, Relator: Conselheiro Arlan Jorge de Jesus Rocha.** O **Relator Arlan Rocha** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Após as considerações, o Relator fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar a formatação da expressão *caput* que aparece no §2º do art 2º para que fique em negrito. As palavras e expressões em latim ou em língua estrangeira deverão ser grafadas em negrito (inciso XXV do art.15 do Decreto 9.191, de 2017), passando à seguinte redação: §2º A inscrição será individual para apenas 01 (um) dos 02 (dois) cargos mencionados no **caput** deste artigo; b) Alterar o §3º do art. 2º para que se mantenha um padrão textual na descrição das datas, passando a vigorar com a seguinte redação: § 3º As candidaturas homologadas serão publicizadas no dia 24 de maio de 2023 no site oficial da Universidade; c) Corrigir a numeração dos parágrafos do art. 2º considerando que no texto da proposta há equivocadamente dois parágrafos terceiros. Portanto, o segundo parágrafo terceiro passará a vigorar como parágrafo quarto, mantendo a redação: § 4º Cada candidato(a) inscrito(a) terá direito à sustentação oral de sua candidatura perante o plenário do Consuni, por período de tempo a ser determinado por esse mesmo conselho; d) Corrigir a numeração do parágrafo 4º do art. 2º considerando que no texto da proposta há equivocadamente dois parágrafos terceiros. Portanto, o parágrafo quarto passará a vigorar

como parágrafo quinto, além da correção da numeração recomenda-se a alteração do texto do parágrafo de forma que a redação garanta o princípio da isonomia entre os(as) candidatos(as) no pleito a ser realizado, considerando que podem se candidatar docentes membros ou não do Conselho, passando a vigorar a seguinte redação: § 5º Conselheiro(a) do Conselho Universitário que seja candidato(a) a qualquer um dos cargos deverá se abster da votação na eleição para composição da lista para o cargo que pleiteia, como forma de garantir a isonomia em relação a candidatos que eventualmente não possuam assento no referido; e) Corrigir a numeração do parágrafo 5º do art. 2º considerando que no texto da proposta há equivocadamente dois parágrafos terceiros. Portanto, o parágrafo quinto passará a vigorar como parágrafo sexto, mantendo a redação: § 6º A votação será secreta e uninominal, nos termos da legislação, em escrutínios separados para Reitor(a) e Vice-Reitor(a); f) Corrigir a numeração do parágrafo 6º do art. 2º considerando que no texto da proposta há equivocadamente dois parágrafos terceiros. Portanto, o parágrafo sexto passará a vigorar como parágrafo sétimo, mantendo a redação: § 7º Haverá chamada nominal dos membros do Colégio para votação, após a qual será conduzida a apuração e a subsequente divulgação do resultado, com aprovação da ata submetida ao pleno do Consuni; g) Corrigir a numeração do parágrafo 7º do art. 2º considerando que no texto da proposta há equivocadamente dois parágrafos terceiros. Portanto, o parágrafo sétimo passará a vigorar como parágrafo oitavo, mantendo a redação: § 8º Todos os presentes à reunião do Consuni poderão acompanhar e fiscalizar a votação e a apuração pública dos votos. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações de ajustes, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de Resolução que estabelece o cronograma com vistas à composição das listas tríplexes para escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) desta Universidade, quadriênio 2023/2027. Concluída a apresentação, o **Presidente Jacques Miranda** agradeceu ao Relator e abriu para contribuições. O conselheiro **Táides dos Santos** cumprimentou e todos e manifestou dúvidas quanto a votação ser presencial ou não, e consultou como seria feita. O **Presidente Jacques Miranda** informou que era importante criar condição de isonomia para a votação, sendo uma possibilidade ser presencialmente, mas que se fosse realizada por um sistema eletrônico também poderia se pensar numa forma de se dar mais isonomia, e que a forma seria definida posteriormente. A conselheira **Leriane Cardozo** questionou o parágrafo 4º do art. 2º, sobre o conselheiro candidato não ter direito a voto, ao que o **Relator** esclareceu que o conselheiro deveria se abster da votação. A conselheira **Leriane Cardozo** indagou, no caso de o conselheiro não estar presente na reunião e o suplente o representar, se o suplente terá direito a voto. Os conselheiros **Adma Lacerda, Valdeilson Braga; Poty Lucena; Rafael Simões, Táides Tavares; Antonio Oliveira e Jaqueline Fritsch** teceram comentários sobre: i) a ocupação da cadeira pelo titular ou pelo suplente na reunião; ii) não concordância em impedir um membro do conselho de votar; iii) sugestão de remover o parágrafo 4º do art. 2º da proposta; iv) previsão regimental na UFOB impedindo o voto de conselheiro; v) sugestão de que os conselheiros candidatos abrissem mão da participação na reunião, sendo os substitutos legais a participarem com direito a voto; vi) afastamento dos candidatos das funções (representações) durante o período de candidatura. O **Presidente Jacques Miranda** esclareceu alguns apontamentos. Observou que já houve tentativa de fazer com que os candidatos se afastassem dos cargos durante os processos de eleição, mas que não era mais vigente. Inferiu que, se numa situação de consenso o conselheiro se identificar em impedimento numa matéria em que ele é interessado, este se abstém e o voto é considerado na contagem total (a abstenção é considerada para fins de registro). Sobre a possibilidade de o suplente participar, o Presidente apontou fragilidade, o fato de ser candidato não é impedimento do conselheiro participar da reunião. Sugeriu no §6º do art. 2º substituir "Colégio" por "Conselho Universitário?". O conselheiro **Poty Lucena** sugeriu incluir critério de desempate na resolução, evitando-se assim qualquer problema para a classificação dos candidatos, podendo ser utilizado o mesmo texto da Resolução Consuni nº 002/2019, ao que os demais conselheiros concordaram. O Conselheiro manifestou ainda dúvida quanto ao previsto no parágrafo único do art. 1º, e manifestou preocupação em registrar na resolução um dispositivo que segue na contramão dos anseios da comunidade universitária, mesmo não sendo possível regulamentar a consulta. O **Presidente Jacques Miranda** esclareceu que é comum que a comunidade possa realizar processo de debates, ponderações, discussões, e o Conselho não poderia intervir nesse processo que tem relações e interesses da comunidade. Que no processo, mesmo havendo consulta informal pela Comunidade Universitária, o Conselho não poderia regulamentar. O conselheiro **Poty Lucena** considerou desnecessário fazer a previsão na resolução e solicitou a retirada do parágrafo único do art. 1º. Os conselheiros **Táides dos Santos, Arlan Rocha e Rafael Simões** fizeram contribuições sobre a discussão e a sugestão de retirada do parágrafo,

manifestando concordância com a proposta. O conselheiro **Poty Lucena** sugeriu ampliar o prazo de inscrições para ?de 16 a 23/05/23? e que o processo eleitoral ocorra no dia do aniversário da Universidade. O **Presidente Jacques Miranda** colocou em discussão as contribuições para análise pelos conselheiros e em seguida submeteu as contribuições ao regime de votação, sendo a supressão do parágrafo 4º do art. 2º ?§ 4º Conselheiro(a) do Conselho Universitário que seja candidato(a) a qualquer um dos cargos não votará na eleição para composição da lista para o cargo que pleiteia? aprovada por 20 (vinte) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 1 (uma) abstenção. O demais destaques foram aprovados por consenso, sendo aprovados os seguintes destaques: a) Alterar a recomendação do item ?d? do parecer, considerando que a recomendação foi posta em deliberação pelo Conselho Universitário tendo sido decidido pela exclusão do então §4º do art.2º da proposta não sendo acolhida a sugestão de ajuste do referido parágrafo e sendo excluído o parágrafo original: Texto a ser excluído: § 4º Conselheiro(a) do Conselho Universitário que seja candidato(a) a qualquer um dos cargos não votará na eleição para composição da lista para o cargo que pleiteia; b) Substituir a expressão ?Colégio? que aparece no então § 6ª do art. 2º da proposta, pela expressão Conselho Universitário, passando à seguinte redação: § 6º Haverá chamada nominal dos membros do Conselho Universitário para votação, após a qual será conduzida a apuração e a subsequente divulgação do resultado, com aprovação da ata submetida ao pleno do Consuni; c) Incluir um novo artigo à proposta, logo após o Art. 4º, diante do consenso do Conselho universitário em inserir uma redação que aborde sobre o critério de desempate no pleito para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), quadriênio 2023/2027, passando à seguinte redação: Art. 5º Como critérios de desempate, para configuração das colocações dos candidatos na votação para composição das listas tríplexes para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) serão considerados, respectivamente: I - candidato com maior tempo de exercício na UFOB; II - candidato com maior tempo de serviço público federal; III - candidato com maior idade; d) Excluir o parágrafo único do art. 1º da proposta, considerando o consenso do Conselho Universitário na supressão do texto. Texto a ser excluído: Parágrafo único. O Conselho Universitário não regulamentará processo de consulta prévia à comunidade universitária; e) Alterar o Art.2º da proposta, considerando o consenso do Conselho em ampliar o prazo de inscrição dos candidatos, passando à seguinte redação: Art. 2º Os(As) candidatos(as) a compor as listas tríplexes para os cargos de Reitor(a) ou de Vice-Reitor(a) deverão se inscrever entre os dias 16 a 23 de maio de 2023, pelo e-mail orgaosuperiores@ufob.edu.br; f) Alterar o Art.1º da proposta, considerando a ampliação do prazo de inscrição dos candidatos gerando a necessidade de alteração da data para a composição da lista tríplex, houve consenso do Conselho em alterar a referida data para o dia 05 de junho de 2023, passando à seguinte redação: Art. 1º A composição das listas tríplexes para escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) da Universidade Federal da Bahia, quadriênio 2023/2027, será realizada pelo Conselho Universitário no dia 05 de junho de 2023, nos termos da legislação em vigor; g) Alterar o Art. 3º da proposta, considerando a ampliação do prazo de inscrição dos candidatos gerando a necessidade de alteração dos prazos seguintes, houve consenso do Conselho em alterar o período de recurso ao Conselho Universitário para o período de 06 a 10 de junho de 2023, passando à seguinte redação: Art. 3º De 06 a 10 de junho de 2023 correrá o prazo para recurso ao Conselho Universitário. O **Presidente** destacou que a operacionalização do processo poderá ser definida com decisão do Conselho para procedimentos de organização. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que estabelece o cronograma com vistas à composição das listas tríplexes para escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, quadriênio 2023/2027, Processo 23520.001033/2023-06, acolhidos os destaques aprovados pelo Conselho, que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência à reunião, o **Presidente Jacques Miranda** registrou a presença da convidada Profª Fabiana Alves dos Santos, respondendo pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática, e do diretor do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias, Valdeilson Braga, ao qual o curso está vinculado. Passou a palavra ao relator para apresentação do terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso de Licenciatura em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.012574/2022-71, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza ? Presidente da Câmara.** O conselheiro **Antonio Oliveira** passou à apresentação do parecer aprovado pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Concluída a apresentação, o **Presidente Jacques Miranda** passou a palavra à

Convidada para manifestação. A **representante da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática, Fabiana Alves dos Santos**, cumprimentou a todos e informou que as orientações do parecer foram acolhidas em sua maioria, com exceção dos itens: ?e. *Corrigir o código do componente Tópicos de Matemática do Ensino Médio III em caso de manutenção da tabela apresentada no item infraestrutura. Texto original: CET30123 Tópicos de Matemática do Ensino Médio III Sugestão de texto: CET3123 Tópicos de Matemática do Ensino Médio III?*. Esclareceu que o código estava errado, por isso foi utilizado o código correto do componente, no caso: CET3023; ?p) *Alterar o valor dos módulos de estudantes dos componentes curriculares relacionados ao Eixo das Práticas de Ensino como Componente Curricular - EPECC. O PPC classifica os componentes desse eixo como ?práticos?. Assim, de forma a se enquadrar no que está disposto no inciso IV, do Art.12., do Regulamento de Ensino de Graduação (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB No 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021) é necessário adequar o módulo de estudantes para um valor entre 15 e 23 estudantes que é correspondente a componentes ministrados em laboratório e/ou sala de aula da instituição. Considerando que a entrada anual do curso é de 20 estudantes, indico que esse seja o valor estabelecido. Atualmente o PPC considera um módulo de 10 estudantes?* Esclareceu que o Eixo das Práticas de Ensino como Componente Curricular dispõem em sete componentes, do segundo ao oitavo semestre, denominados de Ensino de Matemática, abordando cada um o seguinte tema: números, álgebra, funções e trigonometria, grandezas e medidas, geometria plana e espacial, probabilidade e estatística, e educação financeira; cada componente tem módulo de 10 alunos, conforme Art. 12., inciso IV, alínea ?a? do Regulamento de Ensino de Graduação que dispõe sobre o módulo para disciplinas práticas desenvolvidas em escolas. Que são componentes curriculares práticos, e que a prática proposta está diretamente ligada às escolas de Educação Básica, estando a formação centrada na prática, seja por meio de estudos de registros de prática (vídeos, extratos de aulas, materiais didáticos e curriculares etc.) e/ou pela elaboração, desenvolvimento e implementação de materiais (curriculares, educativos etc.) planejados no componente, sejam elas sequências didáticas, tarefas matemáticas, jogos, percursos de estudo e pesquisa, entre outros. Além de produzirem materiais curriculares e educativos, as ações citadas ocorrerão em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, conforme temas abordados e previstos nas ementas dos componentes curriculares ofertados no semestre. Que esse processo não deve ser visto como estágio supervisionado, trata-se de atividades de iniciação à docência, contribuindo para a produção da identidade profissional docente do professor que ensina matemática. Ademais, o componente já é ofertado desta forma e, portanto, a manutenção do módulo de 10 (dez) alunos não impacta em encargos docentes; ?z) *Inserir na folha 555, pág. 52 do PPC, o quadro de integralização curricular, para melhor visualização das cargas horárias, da seguinte forma: Componentes curriculares obrigatórios - CH (50 min): 2.856 ? CH (60 min): 2.380; Componentes curriculares optativos - CH (50 min): 180 ? CH (60 min): 150; Estágio supervisionado - CH (50 min): 480 ? CH (60 min): 400; Atividades Curriculares Complementares - CH (60 min): 200; Atividades de Extensão - CH (60 min): 350; Carga Horária Total do Curso (CH 60 min): 3.480 horas?* Que foram reduzidas 80h (96h/a) dos estágios e 50h (60h/a) de uma disciplina optativa, um total de 130h das quais 125h foram incluídas nas ACC, resultando assim na adequação da carga horária de ACC e redução de 5h da carga horária total do curso; ?alínea ?l?: *Alterar na última versão do PPC, no Apêndice H - CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DO CURSO; item a. Docentes - Observa-se que dos componentes curriculares novos, sem códigos, dispostos no quadro de equivalências com os componentes curriculares da matriz em vigor, a maioria permanece com o nome do componente e a carga horária, porém com ementa diferente. Faz-se necessário compatibilizar as ementas desses novos componentes curriculares com os componentes curriculares de mesmo nome de outros cursos do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias. A proposta do novo PPC não pode, em termos de necessidade de novos docentes, inviabilizar o funcionamento dos cursos já implantados na Universidade. Ademais, registre-se que a UFOB não recebe novos códigos de vagas desde 2018?* Que a compatibilização das ementas será feita com a reestruturação dos projetos pedagógicos dos demais cursos ofertados pelo Centro. Os componentes curriculares e demanda docente serão revistos após análise de todos os PPCs dos Cursos. Com a palavra, o **Presidente Jacques Miranda** complementou que o curso irá receber nova visita de avaliação e nesse intervalo houve modificações internas. Agradeceu à CEAA pelo esforço significativo e compreensão quanto ao curto espaço de tempo para apreciação. Agradeceu à Prograd pela atenção com os pontos que podem prejudicar a proposta. A conselheira **Adma Lacerda** agradeceu à Câmara e ao Relator pelo trabalho de análise do documento e de aprimoramento da qualidade do texto.

Manifestou entendimento quanto às colocações feitas pela professora Fabiana dos Santos, e registrou que as indicações da Câmara eram voltadas para a qualificação do trabalho. Sobre os pontos elencados pela Convidada, informou que eram passíveis de serem atendidos pelo Conselho e que talvez fosse necessária uma observação com relação à execução das práticas de ensino e seus módulos, mas era algo que já estava no PPC vigente. O conselheiro **Valdeilson Braga** agradeceu o parecer e contribuições da Câmara e parabenizou à equipe do curso pelo trabalho, sendo importante ter documento que possa contribuir na formação de estudantes. Os conselheiros **Adma Lacerda** e **Jacques Miranda** fizeram apontamentos de alguns ajustes na proposta, os quais foram acolhidos pelos demais conselheiros e pela Convidada, a saber: I - incluir no item 8, Núcleo II, EFPE, página 43 do PPC, o registro dos componentes curriculares de pesquisa orientada I e II e Trabalho de conclusão de curso para compor carga horária de formação pedagógica, considerando o disposto no parágrafo 5º do Art. 5º da RESOLUÇÃO CNE Nº 02/2015 que destina uma quinta parte da carga horária mínima do curso ao eixo de formação pedagógica, assim como o Projeto Pedagógico Institucional - PPI das Licenciaturas; II - excluir no Item 8, Núcleo II, EAIP, página 44 do PPC, o seguinte parágrafo "Pesquisa Orientada I e II, culminando no Trabalho de Conclusão de Curso, alocadas no sexto, sétimo e oitavo semestres." Considerando o remanejamento desses componentes para compor o eixo de Formação Pedagógica Específica, conforme recomendação do inciso I; III - Remanejar no Item 8, Quadro Sumário dos núcleos e cargas horárias, página 45 do PPC, os componentes de Pesquisa orientada I e II e Trabalho de Conclusão de Curso do Eixo da Autonomia Intelectual e Profissional, para Eixo da Formação Pedagógica Específica, para compor carga horária de formação pedagógica, considerando o disposto no parágrafo 5º do Art. 5º da RESOLUÇÃO CNE Nº 02/2015 que destina uma quinta parte da carga horária mínima do curso ao eixo de formação pedagógica, assim como o PPI das Licenciaturas. O Eixo da Autonomia Intelectual e Profissional poderá permanecer com os componentes curriculares optativos; IV - Remanejar no Item 8, Quadro Sumário dos núcleos e cargas horárias, página 47 do PPC, os componentes de Pesquisa Orientada I e II e Trabalho de Conclusão de Curso do Eixo da Autonomia Intelectual e Profissional, para Eixo da Formação Pedagógica Específica, para compor carga horária de formação pedagógica, considerando o disposto no parágrafo 5º do Art. 5º da RESOLUÇÃO CNE Nº 02/2015 que destina uma quinta parte da carga horária mínima do curso ao eixo de formação pedagógica, assim como o PPI das Licenciaturas. O Eixo da Autonomia Intelectual e Profissional poderá permanecer com os componentes curriculares optativos; V - Registrar no fluxograma, com base na cor, que os componentes curriculares de Pesquisa Orientada I, Pesquisa Orientada II e Trabalho de Conclusão de Curso pertencem ao Eixo de formação Pedagógica Específica. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso de Licenciatura em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET, Processo 23520.012574/2022-71, acolhido o pedido da Coordenação do Curso de destaques às recomendações do Parecer da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e acolhidos os destaques do Consuni, que foi aprovado com 22 (vinte e dois) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. O Presidente do Consuni agradeceu a todos pela disponibilidade em participar da reunião e pela compreensão. Às dezessete horas e trinta e oito minutos, o Presidente do Consuni, Professor Jacques Antonio de Miranda, encerrou a 44ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 02 de março de 2023. Ata aprovada na 37ª Reunião Ordinária do Consuni, realizada em 24 de março de 2023.**

*(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:41 )*

ADMA KATIA LACERDA CHAVES  
PROGRAD (11.01.30)  
Matrícula: 1860243

*(Assinado digitalmente em 27/03/2023 09:20 )*

ANDRE ISSAO SATO  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: 3050099

**(Assinado digitalmente em 04/04/2023 16:05 )**  
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 08:51 )**  
ARLAN JORGE DE JESUS ROCHA  
CIS (11.01.06.07)  
Matrícula: 2146195

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 10:00 )**  
CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO  
PROPGP (11.01.40)  
Matrícula: 1146719

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 15:14 )**  
CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: 1494568

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 10:15 )**  
DANIELA CRISTINA CALADO  
PROEC (11.01.02)  
Matrícula: 1652465

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 07:17 )**  
GLEICIANNE DOURADO COSTA  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: 1152590

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 11:03 )**  
GUSTAVO BRANDAO SILVA  
NDES (11.01.06.03.05)  
Matrícula: 3120955

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 05:05 )**  
JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: 1649375

**(Assinado digitalmente em 28/03/2023 11:37 )**  
JAIRO TORRES MAGALHAES JUNIOR  
CMB (11.01.14.01)  
Matrícula: 1202342

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 09:09 )**  
JAQUELINE FRITSCH  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: 1583761

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:16 )**  
JESSIKA DE SOUSA MACEDO  
NCIC (11.01.02.06.01)  
Matrícula: 1151584

**(Assinado digitalmente em 28/03/2023 12:20 )**  
LEONARDO SANTA INES CUNHA  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 3271001

**(Assinado digitalmente em 26/03/2023 23:32 )**  
LERIANE SILVA CARDOZO  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: 2265035

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 09:14 )**  
NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN  
CATEN  
VICE REITORIA (11.01.10.07)  
Matrícula: 2264083

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 15:16 )**  
PABLO ANTONIO IGLESIAS MAGALHAES  
CEHU (11.01.19.01)  
Matrícula: 1893780

**(Assinado digitalmente em 25/03/2023 12:47 )**  
POTY RODRIGUES DE LUCENA  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: 1552551

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 10:21 )**  
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: 1207764

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 15:07 )**  
TAIDES TAVARES DOS SANTOS  
CMLEM (11.01.17.01)  
Matrícula: 1143867

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:09 )**  
TONY SILVA ALMEIDA  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: 1073305

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 11:02 )**  
VALDEILSON SOUZA BRAGA  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: 1552547

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 14:35 )**  
VANESSA GODOY KINOSHITA  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: 1575718

**(Assinado digitalmente em 27/03/2023 17:46 )**  
VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 1034382

**(Assinado digitalmente em 12/04/2023 16:24 )**

**(Assinado digitalmente em 31/03/2023 08:06 )**

SARAH BARBOSA DE DEUS  
*Matrícula: 2019004017*

INAMARA CAIRES DE SOUZA  
*Matrícula: 2020100651*

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **ATA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **25/03/2023** e o código de verificação: **ae4e0c1bd3**